



Consumo e Saúde

Publicidade Enganosa

Publicação ANVISA e Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor

FATO

Publicidade enganosa de alimentos. Nos anúncios, os alimentos não podem ser comparados a medicamentos, porque têm finalidades diferentes. Produtos como chá verde, iogurtes e alimentos a base de quitosana (uma fibra natural solúvel), como cápsulas ou shakes, que podem confundir o consumidor ao alegar benefícios terapêuticos como a perda de peso e a promessa de tratar doenças. Para esses casos, a orientação é procurar um médico.

CONCEITO

Os alimentos não têm indicação terapêutica, apesar de alguns possuírem propriedades funcionais aprovadas pela Anvisa. A Agência permite que nas publicidades de alimentos a base de quitosana seja informada a seguinte frase: “a quitosana **auxilia** na redução da absorção de gordura e colesterol. Seu consumo deve estar associado a uma dieta equilibrada e hábitos de vida saudáveis”. Já o chá verde, por exemplo, não possui alegação de propriedade funcional ou de saúde aprovada pela Anvisa. Por isso, sua publicidade só pode informar sobre as características nutricionais do produto.

São proibidas expressões que levem as pessoas a pensar que determinado alimento seja capaz de prevenir, aliviar ou tratar doenças, tais como: “é a solução para a sua saúde”; “destaca-se pelas suas específicas propriedades medicinais”; “previne e trata o câncer”; “cura a constipação intestinal” ou “perda peso”. Na lei, o conceito de alimento está ligado à manutenção e ao desenvolvimento do corpo humano e não deve ser confundido com medicamentos.

SUPORTE LEGAL E PROVIDÊNCIAS

Lei n. 6.437/77, Decreto-lei n. 986/69 e art. 6º, III, 31 e 37, do Código de Defesa do Consumidor. Denúncias sobre publicidade ou informação no rótulo de alimentos afirmando propriedade terapêutica podem ser feitas ao Disque Saúde: 0800 61 1997; e-mail: ouvidoria@anvisa.gov.br ou www.anvisa.gov.br/ouvidoria.

ANVISA E DPDC - AGOSTO 2008